

FR.2022.1717

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.

À

**CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT INFRA
A/C: ANA LUIZA DE AGUIAR CARNEIRO**

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA


Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 7º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.630-900.

REF.: *Resposta à Nota Técnica CT-Infra nº 19/2022 – análise da rev. 14 (versão preliminar) do Documento de Definição do PG-10 – Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.*

Prezada,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por meio de seu representante abaixo assinado, apresentar as respostas ao *item 3 – Pontos analisados e discutidos* da Nota Técnica CT-Infra nº 19/2022 que contém a análise dessa CT sobre a proposta de revisão (rev. 14) do Documento de Definição do PG-10 apresentada pela FUNDAÇÃO RENOVA. Informamos que as alterações e sugestões de melhoria apresentadas pela CT-Infra foram incluídas na versão final do Documento de Definição do PG-10 (Anexo 1) e estão realçadas de amarelo para facilitar a identificação.

1- “Foi solicitado à Fundação Renova a inclusão de uma nota de pé de página que indique quais itens do cronograma e orçamento estão

DS


vinculados à judicialização, uma vez que podem impactar nos prazos e orçamentos.”

R.: A nota de pé de página foi incluída no *item 7.2 – Cronograma do Programa*, na pág. 24. Os projetos e processo indicados com um asterisco (*) no cronograma são aqueles vinculados à judicialização.

2- “Discutiu-se sobre a garantia das construções, conforme previstas no Código Civil. Sobre esse ponto, a Fundação Renova assegurou que a garantia segue o previsto em Lei e concordou em incluir nos requisitos dos projetos do programa esse item.”

R.: O requisito referente à garantia das construções, conforme previsto no Código Civil, foi incluído no *item 6.6 – Projetos e Processos do Programa*, nos quadros que apresentam os requisitos, premissas e restrições para cada grupo de projetos e processos do programa. Essas alterações estão destacadas nas págs. 19, 20, 21 e 22.

3- “Foi verificado que alguns projetos preveem a inspeção física como uma das formas de formalização da entrega. Foram gerados questionamentos acerca de como se daria essa inspeção, tendo em vista não haver explicação na proposta. Dessa forma, foi acordado que a Fundação Renova inclua no documento que o CIF definirá no momento de realização de inspeção física quem será o ator responsável. A Câmara Técnica entende que, diante da incerteza da configuração do sistema, bem como dos contratos e competências da Auditoria Independente, cabe ao CIF definir se a inspeção será realizada pela Auditoria ou pela contratação de serviços técnicos. Para garantir a possibilidade de contratação de terceiros para realização de serviços técnicos referentes às inspeções do PG-10, a Câmara irá incluir tal previsão nos orçamentos anuais, no qual a Fundação Renova concordou com a proposta.”

DS

FELDA

R.: Foi incluído no documento, no *item 4 – Glossário*, que os trabalhos de inspeção física serão realizados pela Auditoria Independente do TTAC, podendo o CIF contratar serviços técnicos específicos para essa finalidade. Ressalta-se que a avaliação finalística do programa pelo Auditor Independente, incluindo as inspeções físicas, está assegurada no TAC Governança, no Procedimento Operacional Padrão (POP) e no Procedimento de Asseguração Individual (PAI) do PG-10, sendo estes dois últimos instrumentos elaborados pela própria EY. Essas alterações estão destacadas na pág. 12.

4- “Discutiu-se também sobre o custo do programa. Já consta no documento que o programa é inteiramente de natureza reparatória, sendo possível alteração do orçamento previsto conforme o desenvolvimento das ações.”

R.: Ressalta-se que qualquer situação de alteração orçamentária e/ou de prazos será levada ao conhecimento da CT-Infra e do CIF para aprovação. Esse rito de aprovação também será realizado nas instâncias de Governança Interna da Fundação Renova. Para este ponto, não houve necessidade de alterar o Documento de Definição do PG-10 (Anexo 1).

5- “Pelo cronograma observado, alguns projetos são considerados finalizados, sendo eles: a recuperação de acessos, reforma de estruturas de apoio (quintais) e reconstrução do Parque de Exposições de Barra Longa. Além do que já foi finalizado, o cronograma sinaliza que ainda em 2022 estarão concluídas as obras de reconstrução de pontes.”

R.: Sobre o projeto de reconstrução de pontes, informa-se que a data de conclusão originalmente prevista de dez/22 será reprogramada para mar/23. Essa alteração se faz necessária em razão dos trabalhos de prospecção arqueológica determinados pelo IPHAN nas pontes de Santa Rita Durão e Bento Rodrigues, o que acarretou a paralisação das obras de recuperação dessas pontes no período de 15/ago/22 a 20/out/22. Portanto, o cronograma apresentado no item 7.2 já contempla essa

DS

FELDA

alteração na data de conclusão do projeto PF0153 – Reconstrução de Pontes. Essa atualização está destacada na pág. 24.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Flávio Ernesto Coelho de Azambuja
665D00556141475

FUNDAÇÃO RENOVA

FLAVIO ERNESTO COELHO DE AZAMBUJA
GESTOR DE PROJETOS E OBRAS PG-10